câmara

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI N.º 1.164/2003

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia,

Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município de Vitória da Conquista para o exercício financeiro de 2004, compreendendo:

I. as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal;

II. a organização, os critérios e a estrutura dos orçamentos;

III. as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

IV. as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal e medidas visando o incremento da sua receita;

V. as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Municipal, para o exercício financeiro de 2004, em consonância com o art.165, § 2º da Constituição Federal, são as constantes da Lei 1.077/2001 - PPA – 2002 a 2005 e especificadas no Anexo de Metas e

VISTO
PROCURADORIA GERAL

Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2004, e não se constituem em limite para a programação das despesas.

Art. 3º - A Proposta Orçamentária será objeto de discussão pública para consolidar a efetiva participação da população no Planejamento Municipal, na forma do art. 29, inciso XII da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Na alocação dos recursos, relativos ao orçamento participativo, será conferida a precedência, na forma que trata o Art. 2º desta Lei.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - O projeto de lei orçamentária anual, que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal de Vereadores, será elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a presente Lei e com as normas da Lei Complementar nº 101/2000 e constituir-se-á de:

I. mensagem;

II. texto de lei;

III. quadros orçamentários consolidados;

IV. informações complementares.

§ 1° - Os anexos relativos aos orçamentos fiscal e da seguridade social serão compostos pelos seguintes demonstrativos:

I. da receita e da despesa, segundo a categoria econômica, na forma do Anexo I da Lei n° 4.320/64;

II. da receita, por categoria econômica, na forma do Anexo II da Lei n° 4.320/64;

III. da despesa, segundo as classificações institucional, funcional programática, categoria econômica e grupo de despesa;

IV. da programação referente a manutenção e desenvolvimento do ensino e a saúde ;

V. da despesa de pessoal de cada poder;

VI. do quadro da dívida fundada e flutuante do Município.

VISTO PROCURADORIA GERAL

§ 2º - As informações complementares previstas no inciso IV do caput deste artigo, compreenderão os seguintes quadros:

I. demonstrativo da evolução da receita e da despesa, na forma do disposto no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64;

II. demonstrativo da programação do Orçamento Participativo.

Art. 5º - Nos orçamentos fiscal e da seguridade social, a apropriação da despesa far-se-á por unidade orçamentária e seu programa de trabalho, segundo a classificação funcional-programática, expressa por categorias de programação em seu menor nível, indicando para cada uma:

I. orçamento a que pertence;

II. grupo de despesa a que se refere, obedecidos os seguintes títulos:

a) Pessoal e Encargos Sociais;

b) Juros e Encargos da Dívida;

c) Outras Despesas Correntes;

e) Inversões Financeiras;

f) Amortização da Dívida; e

g) Outras Despesas de Capital

§ 1º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projeto, atividade e operação especial.

§ 2º - O grupo de despesa a que se refere o inciso II deste artigo, corresponde ao agrupamento de elementos de despesa pela categoria econômica, modalidade de aplicação e fonte de recurso.

§ 3º - A classificação por função e a estrutura programática a ser utilizada na elaboração dos orçamentos, será a estabelecida no art. 2º, inciso I § 1º, e art. 8º, § 2º , da Lei de 4.320, de 17 de março de 1964, atualizados pela Portaria n.º 42 de 14 de abril de 1999 do Ministro de Estado do Orçamento e Gestão, observados os seguintes títulos:

I. função;

II. subfunção;

VISTO PROCURADORIA GERAL

III. programa;

IV. projeto, atividade e operações especiais.

Art. 6º - Os orçamentos analíticos do Poder Executivo e Legislativo, compreendidos como os Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD, que discriminarão por natureza dos gastos e fontes, os projetos, atividades e operações especiais, integrantes da Lei Orçamentária aprovada, poderão ser alterados por decreto quando verificada a inviabilidade técnica, operacional e econômica, observados os limites financeiros de cada grupo de despesa.

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORACAO E A EXECUCAO DOS ORCAMENTOS

SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 7º - A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício financeiro de 2004 deverão ser realizadas com a transparência e publicidade da gestão fiscal, relativas a cada uma das etapas sob a responsabilidade dos Poderes do Município.

Art. 8º - A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2004 deverão observar a obtenção do resultado primário de que trata o Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Art. 9º - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I. sejam de atendimento direto e gratuito ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II. atendam ao disposto no art. 204, incisos I e II da Constituição Federal e no art. 61, do ADCT;

III. sejam qualificadas como organizações sociais;

IV. sejam qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público, de acordo com a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999.

VISTO PROCURADORIA GERAL

§ 1º - As dotações estabelecidas no caput deste artigo serão executadas após assinatura do termo do convênio, e observadas as disposições do art. 116 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 2º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2003 por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 10 – A execução das ações de que trata o art. 9º fica condicionada a autorização específica determinada pelo art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 11 – A proposta orçamentária conterá reserva de contingência, no orçamento fiscal em montante equivalente a, no máximo, 3% (três por cento) do total da receita corrente líquida, na forma do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 12 – Na abertura de créditos adicionais que impliquem na alteração das metas e prioridades referidas no art. 2º desta Lei, serão efetuadas as devidas atualizações para a compatibilização do crédito com a Lei Orçamentária.

Art. 13 - A lei orçamentária anual conterá a previsão da receita e a fixação da despesa para convênios, inclusive de contrapartida, na forma que determina a legislação federal, estadual e municipal.

Art. 14 - A lei orçamentária anual estimará a receita e fixará a despesa a preços de julho de 2003.

Art. 15 - As suplementações e modificações à lei orçamentária anual serão feitas através dos créditos adicionais, remanejamentos, transposições, nos percentuais nela estabelecidos.

Art. 16 – O Projeto da Lei Orçamentária poderá incluir a programação de projetos de alterações do Plano Plurianual, objeto de projeto de leis específicas.

Art. 17 – As metas e prioridades constantes do Plano Plurianual – Lei 1.077/2001, serão alteradas de acordo com as necessidades do Município, levando-se em conta as oscilações do mercado financeiro e as alterações da política econômica nacional.

Art. 18 - Os processos de pagamentos de precatórios serão submetidos à apreciação da Procuradoria Geral do Município, para o cumprimento da Emenda Constitucional nº 30 de 13 de setembro de 2000.

Art. 19 – Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no art. 2º desta Lei, nos termos do disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão incluídos novos projetos se:

VISTO
PROCURADORIA GERAL

I. tiverem sido contemplados todos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio público;

II. os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa, ou uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de convênios e financiamentos.

Parágrafo Único - Serão considerados projetos em andamento, aqueles que ultrapassem a vinte por cento do cronograma de sua execução, ate 30 de junho de 2003, salvo quando atendidos com recursos vinculados.

Art. 20 - As Secretarias de Finanças e de Planejamento estabelecerão os limites para elaboração da proposta orçamentária anual de cada Órgão e Fundo, pela estimativa da receita própria.

Art. 21 - As propostas orçamentárias dos Poderes Executivo e Legislativo serão entregues à Secretaria de Planejamento, para fins de consolidação, até 30 de agosto de 2003.

Parágrafo único - Na elaboração de sua proposta orçamentária, a Câmara de Vereadores terá como limite de suas despesas globais, aquele estabelecido na Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000.

SEÇÃO II
DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 22 - O orçamento da seguridade social abrangerá todos os órgãos, entidades e fundações da Administração Pública Municipal que pratiquem ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos artigos 194, 195, 196, 200, 203 e 212 da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I. das contribuições sociais previstas na Constituição Federal;

II. do orçamento fiscal; e

III. das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos, fundações e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

Art. 23 - As despesas do orçamento da seguridade social serão detalhadas pelos órgãos, fundos, entidades e fundações que o compõem e elaboradas na forma prevista no Capítulo I desta Lei.

VISTO PROCURADORIA GERAL

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL

Art. 24 – As despesas com pessoal e encargos sociais em cada Poder, serão estimadas, com base na despesa média mensal, executada até julho de 2003, observado o limite de que trata a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25 – O projeto de Lei Orçamentária, desde que observado o disposto no artigo anterior, poderá consignar recursos adicionais ao incremento do quadro de pessoal, conforme Lei Municipal nº 941/98.

Art. 26 - No exercício de 2004, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e art. 18 e seguintes da Lei nº 101/2000, fica autorizada a concessão de vantagens ou aumento de remuneração, bem como, a realização de concurso público se:

I. existirem cargos vagos a preencher;

II. houver vacância dos cargos ocupados, constantes no Plano de Cargos e Salários;

III. houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

IV. for observado o limite previsto no artigo anterior.

Art. 27 - Aplica-se à Câmara de Vereadores, no que couber, todas as exigências estabelecidas nas disposições deste Capítulo, relativas aos servidores.

Art. 28 - O disposto no parágrafo 1º do art.18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal de cada poder.

Parágrafo Único – Não serão considerados como substituição de servidores, os contratos de terceirização relativos à execução direta de atividades que, simultaneamente:

I. sejam acessórias ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II. não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

VISTO PROCURADORIA GERAL

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29 – O Chefe do Poder Executivo, em caso de necessidade, encaminhará à Câmara de Vereadores projeto de lei, sobre alterações na Legislação Tributária Municipal e incremento da receita, incluindo :

I. consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do Município;

II. revisão de isenção e incentivos fiscais;

III. revisão da legislação tributária de forma a constituir a justiça fiscal e permitir o atendimento das demandas da sociedade;

IV. adequação da legislação tributária municipal em decorrência de eventuais modificações da legislação federal e estadual;

V. revisão dos índices já existentes, indexados a tributos, tarifas ou multas e, ainda, criação de novos índices.

Parágrafo Único – Os projetos de lei decorrentes deste artigo, serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício anual, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 - Caso o projeto da lei orçamentária não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2003, a programação constante da proposta orçamentária para 2004, poderá ser executada à 1/12 (um doze avos) para as despesas correntes e para as despesas de capital.

Parágrafo Único - Os projetos e atividades custeados com recursos de convênios, contratos, acordos e recursos vinculados, obedecerão, na sua execução, a entrada do recurso na Prefeitura e o cumprimento do cronograma.

Art. 31 - O Poder Legislativo enviará, simultaneamente com a lei orçamentária ou leis inerentes a créditos adicionais, suplementares ou especiais, aprovadas, para a sanção pelo Executivo, todos os dados relativos às emendas porventura efetuadas, destacando as alterações ocorridas nos projetos originais, por iniciativa da Câmara Municipal, anexando a memória e metodologia de cálculo.

VISTO
PROCURADORIA GERAL

Art. 32 – São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 33 - A contabilidade indicará, até 31 de janeiro de 2004, em nível de atividade, projeto, fonte de recurso, grupo de despesa, modalidade de aplicação e identificadores de uso, os créditos especiais e extraordinários autorizados e abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2003, que poderão ser reabertos, na forma do disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

§ 1º - A reabertura de que trata este artigo será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

§ 2º - Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a fonte de recurso deverá corresponder ao saldo de exercícios anteriores, independentemente da fonte de recurso à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 34 – Não será aprovado projeto de lei que implique no aumento das despesas orçamentárias, sem que sejam acompanhados da estimativa desses aumentos e da indicação das fontes de recursos.

Art. 35 – O Poder Executivo poderá abrir créditos, suplementares e especiais, até o limite dos respectivos saldos das dotações não utilizadas no exercício anterior, mediante a utilização dos recursos previstos no art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei nº 4.320/64, e no art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 36 - A necessidade da limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir as metas fiscais, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas, em outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras, sendo adotadas as medidas estabelecidas no artigo 9º e seus parágrafos da Lei Complementar 101/00.

Parágrafo único – Excetuam-se das disposições do *caput* deste artigo, as despesas vinculadas constitucionalmente a convênios, contratos e acordos.

Art. 37 – O Poder Executivo incorporará no orçamento geral do Município a proposta orçamentária do Legislativo.

Art. 38 – Os Poderes Executivo e Legislativo deverão publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2004, seu cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 39 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental será acompanhada, das especificações contidas no art. 16, da Lei Complementar n.º 101/2000, e,

VISTO PROCURADORIA GERAL

especialmente, quanto às disposições do art. 38, da lei n.º 8.666/93, do art. 182, da Constituição Federal.

Art. 40– Serão consideradas irrelevantes as despesas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93.

Art. 41 – A abertura dos créditos adicionais, conforme o art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por decreto do Prefeito Municipal.

Art. 42 - As entidades privadas que receberem recursos de subvenções ou auxílios, submeter-se-ão à fiscalização do poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos determinados nos termos do convênio.

Art. 43 - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução, se publicadas por meio de Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 44 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 20 de junho de 2003.

José Raimundo Fontes
Prefeito

VISTO
PROCURADORIA GERAL

Lei nº 1.164 /2003

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO ANO ANTERIOR
(Art. 4º, § 2º, Inciso I da Lei Complementar n.º101 de 2000)

A Lei n.º 1.059 de 2001 estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o ano de 2001 em conformidade com o art. 165 da Constituição, dispondo sobre as metas e prioridades da Administração, as disposições relativas a política tributária e alterações nas despesas com pessoal e as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento municipal e suas alterações.

Os gastos com pessoal no ano de 2002 ficaram em 52% da Receita Corrente Líquida. Foram aplicados 25,12% das receitas constitucionais em Educação, sendo que os gastos com pessoal consumiram 76,19% dos recursos do FUNDEF. A aplicação em Saúde ficou em 13.65% das Receitas Tributárias e Transferências.

Embora não se constituísse como uma meta formalizada na Lei 1.059/2001 (LDO 2002), o resultado primário foi de R$ 6.282.952.00 (seis milhões, duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e cinqüenta e dois reais), e o resultado nominal ficou em R$ 3.025.478,91 (três milhões vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos) negativo, déficit este que está sendo recuperado em 2003.

VISTO
PROCURADOR GERAL

Lei nº 1.164 /2003

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003
DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS
(Art. 4º, § 2º , Inciso II, da Lei Complementar n.º 101 de 2000)

Para a definição da receita projetada para o ano de 2004, e nos dois anos subseqüentes, foi considerada a evolução da receita no período de 1997 a 2003 e foi projetado um crescimento médio anual de 1,85%, a partir do cálculo constatado da série de receita arrecadadas entre 1997 e 2003. Na previsão da receita de 2004 a 2006, os valores estão apresentados a preços constantes de 2002, por não ter sido adotada a previsão de inflação do período.

O baixo crescimento da economia nacional em 2002, com o crescimento de apenas 1,51% do PIB, bem como uma estagnação do poder aquisitivo do brasileiro, com um aumento de renda *per capita* de apenas 0,19%, além das incertezas inerentes a um ano eleitoral, fazem com que a projeção de receitas seja decrescente em 2003.

Considerando-se as transferências constitucionais e transferências fundo a fundo estadual e federal, a receita prevista para estas duas categorias será de aproximadamente R$ 98.802,8milhões, no exercício de 2003.

No que se refere às despesas, o Município enredará esforços para o cumprimento da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, especialmente no controle dos gastos com pessoal, para permitir maiores investimentos na infra-estrutura urbana e rural.

O resultado nominal projetado procura cobrir o déficit apresentado em 2002, bem como reduzir a dívida líquida, que está abaixo do limite estabelecido pela resolução n.º 040 de 20 de dezembro de 2001, de 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida.

VISTO
PROCURADOR GERAL

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003
DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DA RENÚCIA DA RECEITA
(Art. 4º, § 2º , Inciso V, da Lei Complementar n.º 101 de 2000)

A renúncia de receita ocorre pela concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária. O Código Tributário Municipal em seu Art.129, inciso I e III , estabelece que o IPTU é progressivo pela Planta Genérica de Valores. Isto significa que parte da população carente foi beneficiada com o não pagamento do seu Imposto Predial e Territorial Urbano, e a cada ano esse benefício é ampliado.

CONSOLIDAÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS, PARA 2003

RECEITA	TOTAL ESTIMADO R$
IPTU	300.000,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS	300.000,00

A compensação determinada pelo Art. 4º ,§ 2º , Inciso V da Lei Complementar n.º 101 de 2000, está sendo realizada pela atualização da Planta Genérica de Valores territoriais e de construção, mudando-se a metodologia de avaliação imobiliária a partir da elaboração e implantação do cadastro técnico municipal iniciado em 2001, que estima aumento da arrecadação do IPTU em 2002 em 35% em relação ao exercício de 2001 e em 4,5% para 2003.

VISTO PROCURADORIA GERAL

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003
DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.
(Art. 4º, § 2º , Inciso V, da Lei Complementar n.º 101 de 2000)

Segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal , n.º 101 de 2000, gastos obrigatórios de caráter continuado, são aqueles voltados à operação e manutenção dos serviços existentes, decorrentes de ato normativo ou de lei especifica, prolongando-se por, pelo menos dois anos, e exigindo uma compensação mediante aumento permanente de receita ou diminuição permanente de despesa quando da sua criação.

Estão livres da compensação, as despesas com serviços da dívida, os reajustes anuais de servidores e os benefícios a quem satisfaça as condições habilitadoras .

A expansão das despesas com pessoal e manutenção administrativa e técnica provenientes dos investimentos concluídos no exercício anterior, está prevista no montante de R$ 6.653,81 milhões.

As despesas de caráter continuado do ano de 2004, serão custeadas pela ampliação da base de cálculo da receita tributária em 2004, e alterações no Código Tributário Municipal que estão em andamento.

Desta forma, o valor estimado para a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado em 2004 é de R$ 6.653,81 milhões.

VISTO
PROCURADOR GERAL

Lei nº 1.164 /2003

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS
(Art. 4º, § 3º , Inciso V, da Lei Complementar n.º 101 de 2000)

O Anexo de Riscos Fiscais apresenta as obrigações que o Município poderá vir a contrair, seja de que natureza for, pela ocorrência de um fato provável, mas não garantido de acontecer, mais que afete a programação apresentada nos anexos que compõem a LDO.

Qualquer alteração no cenário político-econômico previsto podem ter impacto importante na execução orçamentária, na medida em que afetam diretamente projeções de receitas e despesas, e consequentemente de repasses para os municípios.

Segundo os cenários projetados pelo Planejamento Estratégico/P.M.V.C para o período 2003/2004 sobre a atual conjuntura internacional, há sinais que o conflito entre Estados Unidos/Inglaterra contra o Iraque, problemas com a Coréia do Norte e Síria, colocam para o mundo uma grande expectativa e instabilidade tanto no plano político quanto no econômico, cuja duração não se pode prever e cujas conseqüências certamente não serão positivas para a recuperação da economia mundial e para a americana em particular, que desde setembro de 2001 entrou em processo de retração, perdendo o dinamismo que a tinha marcado na última década.

Não se sabe, porém, se estas repercussões, com elevação do preço do petróleo, aumento da inflação e retração do comércio internacional terá uma duração curta, ou se terá uma duração mais longa. Esta é, portanto, a grande incerteza imperante nos dias de hoje.

A turbulência e a instabilidade estão presentes também em espaços regionais como o Oriente (Israel e Palestinos) e na América Latina, em que vários países além da Venezuela conhecem situações de crise política ou econômica, como a Argentina.
Dessa forma, a expectativa mundial é de baixo crescimento econômico para o ano de 2003, com continuidade ou inflexão no ano de 2004.
É verdade que a ideologia neoliberal hegemônica no mundo, presente desde final da década de 1970, começa a declinar-se; mas ainda permanece forte e dominante, com aumento das desigualdades entre países e no interior destes.
A impressão dominante entre os principais analistas sobre a presente situação mundial é de domínio da incerteza quanto aos seus desdobramentos imediatos. Este sentimento alimenta e fortalece as medidas protecionistas dos países ricos, prejudicando a inserção dos países emergentes como o Brasil.
A economia brasileira vem apresentando resultados positivos nestes três primeiros meses do novo governo, nos campos da produção, da balança comercial e da inflação, sinalizando para uma saída da situação crítica do final do ano 2002, marcados por expectativas positivas sobre o comportamento das exportações. No primeiro trimestre, a balança comercial

VISTO PROCURADORIA

acumulou superávit comercial de 3,7 bilhões de dólares. Em março, as exportações bateram recorde de US$ 5,2 bilhões.

O mercado financeiro vêm registrando números bastante positivos nos negócios, com os investidores animados por fatores políticos e econômicos internos. O dólar operou nas duas últimas semanas de março em queda, com perspectiva de estabilizar entre 3,00 reais e R$ 3,20, faixa extremamente vantajosa como ponto de equilíbrio para o comercio exterior, ou seja, esse nível garante a atratividade dos produtos brasileiros no exterior e não desestimula tanto as importações de insumos pela indústria. O risco Brasil encontra-se abaixo dos 1000 pontos-base, o que indica, em primeiro lugar a confiança depositada pelos investidores estrangeiros, como também o fato de o país está pagando juros menores nos seus ativos, fatos estes atribuídos à rigidez fiscal demonstrada pelo governo, que reforça a expectativa de solvência dos compromissos do país. Em meio às incertezas da guerra, o Brasil se tornou uma boa alternativa de ganhos.

A rigidez fiscal está ficando muito clara, muito visível ao investidor estrangeiro. Nos outros países, ao contrário, a sensação é de incertezas e as taxas pagas estão muito baixas. A tendência é o risco cair mais.

Este otimismo sobre a economia brasileira é muito importante para os juros futuros. O inicio do mês de Abril registra projeções de juros futuros com tendência de queda. Para o mês de maio a Bolsa de Mercadorias e de Futuro registrou uma queda de 0,07 ponto percentual, ficando a 26,37% ao ano. Para o mês de Julho – o contrato mais líquido da BM&F – as taxas encerraram com queda de 0,21, a 26,58% ao ano. O contrato para Outubro aponta também os juros para 26,58% ao ano, o equivalente a uma redução de 0,27 ponto percentual ante o fechamento anterior.

Para Janeiro, a projeção recuou 0,42 ponto percentual, ficando em 26,55% ao ano. Para Abril de 2004, a taxa caiu 0,47 ponto percentual, fechando a 26,68% anuais.

Com a queda do dólar, a inflação deve continuar cedendo, apesar das incertezas quanto ao possível repasse integral da redução de custos da indústria para os preços ao consumidor e tarifas administrativas, como a água, luz e telefone.

Por outro lado, o alto grau de vulnerabilidade do País à economia internacional, traz preocupações com riscos de perda de controle. Por isso mesmo o novo governo tem assumido medidas absolutamente tradicionais e de fácil compreensão e aceitação do mercado. Medidas tidas por alguns como conservadoras, mas que têm impedido a implosão esperada e temida pelos setores mais conservadores e à direita do País. O receio de descontrole, porém, não esta de todo afastado em face da guerra no Iraque.

A expectativa dominante quanto ao crescimento, é que nossa economia terá um desempenho pífio, apesar da manutenção dos superávits da balança comercial já confirmados.(P.E. 2003/2004)

O governo federal conta com um crescimento entre 3% e 4% já a partir do próximo ano para executar o Plano Plurianual 2004-2007, cujos principais fundamentos apresentados tem como objetivo fortalecer o papel do governo no desenvolvimento de ações sociais que reduzam as diferenças regionais e melhorem a distribuição de renda no país, a partir da execução do programa de governo "Um Brasil para Todos".

Conforme declarações do Ministro do Planejamento, o governo acredita que o rigor da política fiscal atual já começou a dar resultados práticos, o que permite vislumbrar um crescimento maior a partir do próximo ano, mesmo com a guerra, tendo em vista a queda do

VISTO

risco-Brasil, estabilidade do câmbio, aumento dos fluxos de financiamentos internacionais e queda no preço do petróleo.
O último acordo do país com o Banco Mundial que vai até dezembro de 2003, permite uma certa tranqüilidade em honrar os compromissos, especialmente externos , em que o governo federal conta com um aporte de recursos num montante de US$ 24 bilhões durante o ano , além da redução, de US$ 15 bilhões para US$ 5 bilhões, do piso de reservas externas que o banco central não pode utilizar para realizar intervenções no mercado de câmbio, o que, na prática representou um aumento de US$ 16 bilhões nas reservas líquidas.
Em contrapartida o governo adotou uma serie de medidas para enfrentar a volatilidade dos mercados. O PIB deverá ter um crescimento em torno de 2.8%, o superávit primário na ordem de 4,25%, com corte de gastos na ordem de R$ 14 bilhões, meta de inflação em 12.5%, e a taxa de juros utilizada de forma a controlar a inflação.

A estratégia a ser adotada pelo Governo Federal para implementar o novo programa "Um Brasil para Todos", definindo suas prioridades e ações , deverá ser anunciada a partir da elaboração do P.P.A 2004-2007, que segundo o Ministro do Planejamento, deverá ser baseada em cinco "dimensões": Social, Regional, Ambiental, Democrática e Econômica. Ainda não há uma prioridade clara neste momento, explica o Ministro, além do foco nas ações sociais, porém existe um certo otimismo com a possibilidade do P.P.A ser implantado num período de crescimento econômico, cujo efeito do contigenciamento de R$ 14,l bilhões permitirá um reequilibrio das contas públicas. Acrescenta que, a partir do próximo ano, ou ainda em 2003, com a reforma tributária e os resultados da política fiscal do governo, o país passará a ter um novo fôlego.
Diante do quadro nacional herdado do governo anterior, são vários os riscos para um governo que pretende introduzir mudanças significativas em uma estrutura social concentrada e excludente.
Segundo avaliação do Planejamento Estratégico, 2003/2004, O primeiro deles está mometaneamente afastado, que seria não obter maioria no congresso e dessa forma ficar prisioneiro da oposição abrindo a possibilidade de uma crise de governabilidade, fato já confirmado na primeira votação importante neste período.
O segundo risco encontra-se no fato de que parte dos novos gestores não tem experiência do governo federal, e com isso poderia se deixar aprisionar pelas malícias da "maquina", não conseguir realizar o que a sociedade demanda. Os primeiros passos do governo parece desmentir.
O terceiro grande risco estaria no descrédito do governo no plano internacional, com recuo dos investidores e repercussão negativa na economia. Também neste campo o governo do PT tem demonstrado mais competência que o governo anterior, pois o Presidente tem ocupado a cena internacional, pautando o mundo para o problema da fome, da pobreza e da desigualdade social.

Do ponto de vista local, dois riscos fiscais permanecem presentes. O primeiro diz respeito ao volume de precatórios que já se encontram na prefeitura, somados àqueles em tramitação na Justiça do Trabalho, e poderão vir a causar impacto na programação orçamentária, alterando-a principalmente nos quesitos de novos investimentos.

VISTO
PROCURADORIA

Os precatórios que se encontram na Prefeitura, já parcelados e acordados para 2003, totalizam em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Além destes precatórios, os processos que poderão resultar em sentenças transitadas em julgado até 1º de julho próximo será resultante do processo do SINSERV (FGTS), no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), atualizado monetariamente até março de 2003. Some-se a este o processo de oriundo de perdas salariais , e precatórios individualizados que também estão na mesma fase de procedimentos. Existem ainda acordos judiciais realizados sem precatórios.

Os riscos advindos dos novos precatórios podem ser amenizados se decompostos em parcelas, como o foram os precatórios transitados em julgado anteriormente. O parcelamento é possível, na forma da Emenda Constitucional n.º 30, de 13 de setembro de 2000.

Caso isso ocorra, o Governo tomará medidas administrativas de caráter saneadoras, para a redução do gasto com outras despesas correntes ou de investimentos previstos nesta LDO, no montante equivalente a substituição destas despesas, pelas de sentenças judiciais, na Lei Orçamentária de 2004..

Em segundo lugar, as condições climáticas aliadas aos longos anos de desinvestimento na infra-estrutura urbana, e à ocupação desordenada da Serra do Periperi, fazem com que a cidade sofra danos materiais tanto em períodos de estiagem; com falta d'água, principalmente na zona rural; como em períodos de chuvas, com estradas interditadas, vias urbanas deterioradas e desabrigados em conseqüência de desabamentos de casas. Nestes casos, toda a projeção da despesa é alterada para o atendimento prioritário da população atingida.

É importante ressaltar que a listagem acima indicada não implica, em totalidade, em sua ocorrência mas, apenas aponta os fatos que, se acontecidos em sua totalidade teriam um maior impacto sobre a política fiscal do ano vindouro.

VISTO PROCURADORIA GERAL

LEI Nº 1.164/2003
PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
(ART.4º, § 2º, INCISO III, da L.C. 101/00)
LDO - EXERCÍCIO 2004

PATRIMONIO/CAPITAL	38.717.034,78	42.801.889,40	47.778.808,42

Fonte: Contabilidade/balanço patrimonial/2000-2002.

Nota: não houve alienação de ativos nos últimos três anos.

VISTO
PROCURADOR GERAL

LEI Nº 1.164/2002
PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL
ANEXO I - Parte I - METAS FISCAIS
(Artigo 4, § 1.º da L.C. 101/00)
LDO/EXERCÍCIO DE: 2004
Valores expressos em R$ 1.000,00

METAS FISCAIS	LDO - 2004	LDO - 2005	LDO - 2006
	R$	R$	R$
1. Receita Total	139.577,4	158.184,9	167.748,2
1.1 Receitas Correntes (Adm. Centralizada)	134.525,7	152.696,7	164.962,5
Tributárias	14.873,4	16.338,5	19.667,4
Impostos	13.301,0	14.596,9	15.893,0
IPTU	3.680,0	4.120,7	4.532,2
ISSQN	8.400,0	8.064,2	8.741,5
IRRF	765,0	1.831,9	2.014,9
ITBI	1.398,0	580,1	604,4
Taxas	1.148,0	1.531,6	1.670,9
Contribuições de Melhoria	1.871,0	210,0	2.103,5
Imobiliária	38,0	52,8	55,2
Patrimoniais	954,0	1.684,4	1.524,0
Transformação	210,0	115,5	286,2
Serviços	45,9	52,2	58,2
Transferências Correntes	114.005,6	130.435,4	135.520,2
Multas e Juros de Mora	43,5	50,7	58,6
Idenizações e Restituições	177,8	187,9	910,5
Dívida Ativa	2.759,0	3.069,2	3.379,5
Receitas Diversas	703,2	710,1	717,0
1.2 Receitas de Capital (Adm. Centralizada)	5.051,8	5.488,2	2.785,7
Operações de Crédito	1.666,7	1.666,7	1.200,0
Alienação de Bens	63,0	70,4	77,9
Transferências de Capital	2.981,2	3.353,5	978,4
Outras Receitas de Capital	340,8	397,6	529,4
2. Despesa Total	138.181,7	156.603,2	164.967,8
2.1 Despesas Correntes (Adm. Centralizada)	124.056,5	140.594,9	147.991,6
Pessoal e Encargos Sociais	65.435,9	73.288,2	80.617,0
Juros e Encargos da Dívida Interna	991,0	1.123,1	1.191,0
Outras Despesas Correntes	57.629,6	66.183,6	66.183,6
2.2 Despesas de Capital (Adm. Centralizada)	14.125,2	16.008,3	16.976,1
Investimentos	7.579,1	8.589,4	9.108,7
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	6.546,1	7.418,9	7.867,4
Reserva de Contingência	1.395,7	1.581,8	1.677,5
RESULTADO NOMINAL (1) - (2)	1.395,7	1.581,7	2.780,4
RESULTADO PRIMÁRIO	460,8	522,0	11.924,9

VISTO PROCURADORIA GERAL

LEI 1.164/2003
PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
ANEXO I - Parte II - METAS FISCAIS
(Art. 4, § 1º da L C 101/00 e TCM/Res.460/00 Anexo I - Parte II)

LDO - EXERCÍCIO DE 2004

VALORES CORRENTES — Valores em R$ 1.000,00

ITENS	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006
RECEITA TOTAL	89.372,4	93.015,1	122.878,3	124.303,7	139.577,4	158.184,8	167.748,2
DESPESA TOTAL	89.113,2	96.040,6	121.940,3	123.071,9	138.181,7	156.603,2	164.967,8
RESULTADO NOMINAL	259,2	(3.025,5)	938,0	1.231,8	1.395,7	1.581,7	2.780,4
RESULTADO PRIMÁRIO	2.951,6	305,5	6.283,0	410,2	460,6	522,0	11.924,9
DÍVIDA LÍQUIDA	64.118,5	53.600,7	57.442,3	54.869,5	52.411,9	50.064,3	47.821,9

VALORES CONSTANTES

ITENS	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006
RECEITA TOTAL	89.967,9	93.015,1	122.878,3	124.303,7	139.577,4	158.184,8	167.748,2
DESPESA TOTAL	89.731,3	96.040,6	121.940,3	123.071,9	138.181,7	156.603,2	164.967,8
RESULTADO NOMINAL	236,6	(3.025,5)	938,0	1.231,8	1.395,7	1.581,7	2.780,4
RESULTADO PRIMÁRIO	2.593,4	305,5	6.283,0	410,2	460,6	522,0	11.924,9
DÍVIDA LÍQUIDA	58.088,9	53.600,7	57.442,3	54.869,5	52.411,9	50.064,3	47.821,9

METODOLOGIA UTILIZADA

1) OS VALORES CORRENTES EXPRESSAM OS VALORES OBSERVADOS NOS DOCUMENTOS CONTÁBEIS.
NO PRIMEIRO BLOCO DE DADOS, O PERÍODO 2000/2002 POSSUI A COMPONENTE INFLACIONÁRIA, PORÉM A PARTIR DE 2002 OS VALORES ESTÃO A PREÇOS CONSTANTES DE 2001 MEDIDO PELO IGP-M DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

2) NO SEGUNDO BLOCO DE DADOS, TODOS OS VALORES SE ACHAM A PREÇOS CONSTANTES DO ANO 2002, OU SEJA, FOI ISOLADA A COMPONENTE INFLACIONÁRIA DO PERÍODO 2000/2002.

3) RESULTADO NOMINAL : ESSE RESULTADO É CONCEITUADO PELO TCM(RES.460/00) COMO A DIFERENÇA ENTRE A RECEITA TOTAL E A RECEITA EMPENHADA, ESTA CONSIDERADA PAGA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO. NO EXERCÍCIO 2001 O RESULTADO NOMINAL CORRESPONDEU A -3,25% DA RECEITA TOTAL. EM 2002 ATRIBUIU-SE O PERCENTUAL DE 0,76 % DA RECEITA, EM 2003, 0,99% E A PARTIR DE 2004 1,0%, CONSIDERADO UM ÍNDICE MAIS COMPATÍVEL COM O PLENO EMPREGO DOS RECURSOS E COM BAIXA PERSPECTIVA DE CONTIGENCIAMENTO MENSAL NAS COTAS PREVISTAS DE DESEMBOLSO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS.

4) RESULTADO PRIMÁRIO : É A DIFERENÇA ENTRE A RECEITA E A DESPESA SEM COMPUTAR OS COMPONENTES RELACIONADOS À RECEITA DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS E COM AS DESPESAS COM O SERVIÇO DA DÍVIDA E DO PRINCIPAL . NO EXERCÍCIO 2001 ESSE RESULTADO CORRESPONDEU A 0,33% DA RECEITA DO TOTAL. EM 2002 FICOU EM 5,11% E A PARTIR DE 2003 MANTIVEMOS O RESULTADO PRIMÁRIO EM 0,33 % DA RECEITA TOTAL.

5) DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA : É A DIFERENÇA ENTRE A DÍVIDA FUNDADA E O ATIVO FINANCEIRO. PARA O PERÍODO 2002/2004 FOI ESTIMADA ESSA DÍVIDA COM BASE NA EVOLUÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA DE 2000 PARA 2001 EM 4,479%, CONSIDERANDO O SALDO DE CAIXA COMO R$ 0,00.

6) A RECEITA TOTAL PROJETADA A PARTIR DE 2004 FOI RESULTANTE DO AJUSTAMENTO DOS DADOS ANUAIS DE 2000 A 2002 PELO MÉTODO ANÁLISE DE TENDÊNCIA DETERMINADA PELO MODELO LINEAR. O CRESCIMENTO MÉDIO ANUAL DE 2003 A 2006 ESPERADO É DE 9,02%.

VISTO
PROCURADORIA GERAL

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI N.º 1.164/2003
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2004
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa 001:
AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Objetivo:
Possibilitar melhores condições para o exercício da atividade parlamentar

Ação:	**Produto**	**Unid. Medida**	**Meta**
I- Ampliação e reforma do prédio da Câmara de Vereadores	Prédio ampliado	M²	1343
II. SIMPROL - Sistema de Informatização do processo legislativo	Equipamento adquirido	Unid.	10

Unidade Responsável:
CÂMARA MUNICIPAL

Programa 002:
VOCÊ CIDADÃO
Objetivo:
Divulgação das ações legislativas, informação oficial e educação popular

Ações:	**Produto**	**Unid. Medida**	**Meta**
I. Programas de rádio	Prog. Produzido	Unid.	12
II. Jornal informativo	Edição Produzida	Unid.	8

Unidade Responsável:
CÂMARA MUNICIPAL

Programa 003:
MEMORIAL
Objetivo:
Formação de uma cultura da consciência social sobre as funções e a história do legislativo

Ações	**Produto**	**Unid. Medida**	**Meta**
I. Lançamentos de volumes temáticos/ legislação	Livro Produzido	Unid.	200
II. Lançamento de CD's ROM com pesquisa, legislação e dados sócio-econômicos para a cidade	CD ROM Produzido	Unid.	200

Unidade Responsável:
CÂMARA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Programa 004:
CÂMARA MIRIM
Objetivo:
Educação popular para ampliação das possibilidades de controle social sobre o poder público

Ações:	**Produto**	**Unid. Medida**	**Meta**
I. Realização de palestras, seminários, oficinas, sessões simbólicas de vereadores mirins	Evento realizado	Unid.	1
II. Elaboração de documentos sobre os trabalhos	Documentário produzido	Documentário	1

Unidade Responsável:
CÂMARA MUNICIPAL

Programa 005:
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
Objetivo:
Melhoria das condições de fiscalização e trabalho dos vereadores

Ação:	**Produto**	**Unid. Medida**	**Meta**
I. Aquisição de veículos para a Câmara de Vereadores	Veículo adquirido	veículo	1

Unidade Responsável:
CÂMARA MUNICIPAL

Programa 012:
ASSESSORIA JURÍDICA PERMANENTE
Objetivo:
Integração jurídica dos órgãos da Administração

Ação:	**Produto**	**Unid. Medida**	**Meta**
I. Atualização jurídica	Acervo bibliográfico	unidade	50

Unidade Responsável:
GABINETE CIVIL - Procuradoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Programa 013:
IMPLANTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
Objetivo:
Melhor atendimento ao cidadão

Ação:	**Produto**	**Unid. Medida**	**Meta**
I. Pesquisa e elaboração de projetos de lei	Lei Atualizada	unidade	3

Unidade Responsável:
GABINETE CIVIL - Procuradoria Jurídica

Programa 014:
COMUNICAÇÃO OFICIAL
Objetivo:
Ampliar o acesso da população aos atos oficiais buscando a integração com a sociedade

Ações	**Produto**	**Unid. Medida**	**Meta**
I.Notícias do governo participativo	Jornal impresso	edição	24
	Spot produzido	unidade	336
	Programa de rádio	unidade	11.760
II Campanha institucional	Campanha realizada	unidade	3
III. Jornal do servidor	Jornal impresso	unidade	12
IV. Canal conquista	Home-page	unidade	1

Unidade Responsável:
GABINETE CIVIL - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Programa 015:
COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA
Objetivo:
Divulgação dos eventos municipais

Ações:	**Produto**	**Unid. Medida**	**Meta**
I. Campanha Institucional educativa	Camapanha realizada	unidade	3
II. Governo Cidadão	Vídeo exibido/elaborado	unidade	24
III. Implantação de um estúdio de gravação de vídeo	Estudio implantado	unidade	1

Unidade Responsável:
GABINETE CIVIL - Assessoria de Comunicação

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Programa 020:
SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Objetivo:
Aperfeiçoar a elaboração e execução orçamentária nas diversas instâncias municipais através da desconcentração dos serviços.

Ações:	Produto	Unid. Medida	Meta
I. Planejamento e orçamentação	Unid. Descentralizada	unidade	12
II. Controle de custos	Unid. Implantada	unidade	2

Unidade Responsável:
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Programa 031:
MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Objetivo:
Dotar a Prefeitura de modernas ferramentas administrativas com o intuito de elevar os níveis de qualidade dos produtos e serviços oferecidos à comunidade

Ações:	Produto	Unid. Medida	Meta
I. Reforma Administrativa	Unidade implantada	unidade	6
II. Melhoria do atendimento ao público	Pessoa atendida	unidade	150.000
III. Aquisição e recuperação de veículos	Veículo adquirido/recuperado	unidade	10/10

Unidade Responsável:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Programa 032:
PATRIMONIO PUBLICO
Objetivo:
Melhorar a infra-estrutura física dos prédios municipais, estabalecer padrões para as construções públicas, regularizar construções e identificar terrenos, visando maior controle patrimonial

Ações:	Produto	Unid. Medida	Meta
I. Levantamento e regularização dos prédios públicos	Prédio vistoriado	unidade	10
II. Avaliação e manutenção dos prédios públicos	Prédio conservado	unidade	10
III. Sistema de Segurança	Segurança implantada	unidade	300

Unidade Responsável:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Programa 033:
POLÍTICAS DE PESSOAL
Objetivo:
Criar benefícios como forma de incentivo ao crescimento pessoal e profissional do servidor

Ações	Produto	Unid. Medida	Meta
I. Valorização do servidor	Servidor capac/atendido	unidade	1.000
II. Concurso Público	Servidor contratado	unidade	700

Unidade Responsável:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Programa 040:
EFICIENTIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Objetivo:
Aparelhar tecnologicamente e em pessoal as normas administrativas da gestão financeira

Ações	Produto	Unid. Medida	Meta
II. Preparação e especialização profissional	Servidor qualificado	unidade	10

Unidade Responsável:
SECRETARIA DE FINANÇAS

Programa 041:
MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Objetivo:
Aperfeiçoamento do sistema de arrecadação municipal para incremento da receita tributária e da aplicação da Justiça Fiscal

Ações:	Produto	Unid. Medida	Meta
I. Revisão, atualização e operacionalização do Cadastro	Imóvel	unidade	13000

Unidade Responsável:
SECRETARIA DE FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Programa 050:
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Objetivo:
Elevar a taxa de escolarização das crianças de 07 a 14 anos

Ações	Produto	Unid. Medida	Meta
I. Capacitação funcional	Servidor capacitado	pessoa	1.300
II. Informatização da Secretaria de Educação	Equipamento adquirido	unidade	5
III. Transporte escolar	Veículo adquirido	unidade	3
IV. Expansão e adequação da rede escolar	Sala construída	unidade	28

Unidade Responsável:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Programa 051:
DESENVOLVIMENTO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Objetivo:
Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual

Ações	Produto	Unid. Medida	Meta
I. Aquisição de equipamentos para unidades de educação infantil do Município	Sala equipada	unidade	20
II. Construção e ampliação de unidades de educação infantil	Unidade Construída	unidade	1

Unidade Responsável:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Programa 052:
Alimentação Escolar
Objetivo:
Fornecimento de alimentação escolar para crianças e adolescentes da rede munnicipal de ensino, creches e entidades conveniadas

Ações	Produto	Unid. Medida	Meta
I. Fornecimento de alimentação para creches e pré-escolas	Aluno atendido	pessoa	4.197
II.Fornecimento de alimentação para ensino fundamental	Aluno atendido	pessoa	38.424

Unidade Responsável:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCURADOR GERAL VISTO

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Programa 053:
Resgate Psico-Pedagógico
Objetivo:

Implementar atendimento especializado às unidades escolares para o desenvolvimento de qualidade de vida dos professores e alunos da rede municipal

Ações	Produto	Unid. Medida	Meta
I. Implantação do Centro de Atendimento Psico-pedagógico	Pessoa atendida	pessoa	1.000

Unidade Responsável:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Programa 054:
REVITALIZAÇÃO DA BIBLIOTECA
Objetivo:
Oferecer condições de melhor funcionamento do espaço físico, como também, ampliando o acervo bibliográfico para pesquisa

Ações:	Produto	Unid. Medida	Meta
II. Modernização da Biblioteca	Equipamento adquirido	unidade	5

Unidade Responsável:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Programa 055:
INCENTIVO À ARTE E CULTURA
Objetivo:
Revitalizar a programação de arte e cultura, promovendo a divulgação das artes cênicas e a realização de oficinas culturais

Ações:	Produto	Unid. Medida	Meta
II. Implantação de espaços de arte e cultura popular	Espaço implantado	unidade	1
III. Incentivo a projetos culturais	Projeto realizado	unidade	14

Unidade Responsável:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCURADOR GERAL

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Programa 056:
INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR
Objetivo:
Incentivo à prática desportiva, objetivando a integração e desenvolvimento social e comunitário da população, bem como, dando oportunidades aos atletas regionais

Ações	Produto	Unid. Medida	Meta
I. Integração esprotiva	Torneio/campeonato realizado	unidade	60
II. Vila olimpica	Vila Implantada	unidade	1
III. Construção e reforma de quadras poliesportivas	Quadra const./reformada	unidade	1
IV. Reforma de estádios e ginásios municipais	Estádio/ginásio reformado	unidade	2

Unidade Responsável:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Programa 071:
INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA URBANA
Objetivo:
Garantir condições de tráfego e fluidez do trânsito em vias urbanas, implantando novos sistemas viários e executando serviços de pavimentação e reparos de vias, estradas e rodagens, bem como, obras de arte e microdrenagem superficial

Ação:	Produto	Unid. Medida	Meta
I. Pavimentação e repavimentação de logradouros públicos	logradouro melhorado	m²	160.000
II. Reurbanização da av. Presidente Dutra	Reurb. Implantada	km	24
III. Execução de obras de arte	Obras executadas	m²	3.500

Unidade Responsável:
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Programa 073:
CAPTAÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
Objetivo:
Implantar novos sistemas de captação e drenagem de águas pluviais, bem como, conservar, reparar e dar manutenção nos já existentes

Ação:	Produto	Unid. Medida	Meta
I. Implantação e melhoramento de sistemas de drenagem	Sistema implantado	metro	5.000

Unidade Responsável:
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

PROCURADORIA GERAL VISTO

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Programa 074:
SISTEMA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Objetivo:
Estruturar o trânsito para adequá-lo ao crescimento do município

Ações	Produto	Unid. Medida	Meta
I.Modernização do Sistema Municipal de Trânsito	Sistema modernizado	unidade / m^2	1/4/5/1.500

Unidade Responsável:
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Programa 075:
SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO
Objetivo:
Melhoria na qualidade dos serviços de transporte coletivo, através de alterações, criações de linhas e reformas de terminais

Ações	Produto	Unid. Medida	Meta
I. Implantação emodernização de terminais	Terminal implant./modernizada	unidade	1
II. Instalação de abrigos	Abrigo instalado	unidade	30

Unidade Responsável:
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Programa 076:
URBANIZAÇÃO E MELHORAMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS
Objetivo:
Implantação e ampliação de áreas públicas, embelezando e humanizando os seus espaços, bem como ampliando as opções de lazer da população

Ação:	Produto	Unid. Medida	Meta
I. Urbanização e recuperação de praças e áreas de lazer	Praça urbaniz./recuperada	unidade	3

Unidade Responsável:
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

PROCURADORIA VISTO GERAL

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Programa 084:
AMPLIAÇÃO E MELHORIA DAS UNIDADES DE SAÚDE
Objetivo:
Possibilitar a ampliação da cobertura do atendimento de saúde do Município, através da melhoria da infraestrutura e aparelhamento das unidades descentralizadas de acordo com o Plano Municipal de Saúde

Ações:	**Produto**	**Unid. Medida**	**Meta**
I. Construção do Centro Municipal de Controle de Zoonoses	Centro de Zoonoses	unidade	1
II. Construção, ampliação e reforma de unidades de saúde	Unidade melhorada	unidade	10
III. Ampliação do Hospital Municipal Esaú Matos	Hospital ampliado	m²	1764,43

Unidade Responsável:
SECRETARIA DE SAÚDE

Programa 085:
PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Objetivo:
Implementar o Plano de Saneamento levando-se em conta

Ações	**Produto**	**Unid. Medida**	**Meta**
I. Implantação de melhorias sanitárias domic. P/controle de agravos	Família beneficiada	família	500
II. Construção, ampliação ou melhoria de sistema agua e de coleta e tratamento de esgoto sanitário para controle de	Família beneficiada	família	1.000
IV. Drenagem pluvial	Drenagem implantada	metro	2.000

Unidade Responsável:
SECRETARIA DE SAÚDE

Programa 086:
FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Objetivo:
Capacitar o quadro de servidores da SESAP, proporcionando melhoria e qualidade no atendimento aos usuários, permitindo crescimento profissional e motivacional dos servidores

Ação:	**Produto**	**Unid. Medida**	**Meta**
I. Capacitação de servidores	Servidor capacitado	pessoa	500

Unidade Responsável:
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Programa 087:
MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE
Objetivo:

Propiciar a melhoria do fluxo da informação e da comunicação entre as diversas unidades de saúde e destas para com os usuários e prestadores da rede

Ações:	Produto	Unid. Medida	Meta
I. Ampliação da rede de transmissão de dados	Unidade conectada	unidade	5
II. Informatização e modernização das unidades de saúde	Unidade modern./informatizada	unidade	5

Unidade Responsável:
SECRETARIA DE SAÚDE

Programa 093:
MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE CARNE
Objetivo:
Modernizar o abate, transporte e comercialização de gêneros de origem animal na forma da Portaria 304/96 do Ministério da Agricultura

Ações	Produto	Unid. Medida	Meta
I. Construção, Ampliação e melhoramento do Frigorífico Municipal	Constr./ampl./melh. Implant.	unidade	7

Unidade Responsável:
SECRETARIA DE SAÚDE

Programa 102:
MODERNIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO MUNICIPAL
Objetivo:
Prover o sistema municipal de abastecimento de uma infra-estrutura adequada visando estimular a melhoria da qualidade dos produtos e serviços e, consequentemente, a dinamização do comércio local, e implantação da Portaria 304/96 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Ações	Produto	Unid. Medida	Meta
I. Modernização das estruturas de abast. do município	Estruturas modernizadas	unidade	11

Unidade Responsável:
SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONÔMICA

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Programa 103:
GERAÇÃO INTEGRADA DE TRABALHO E RENDA
Objetivo:
Articular e estimular ações indutoras da Economia Popular e Solidária no município, incentivando atividades e iniciativas de grupos e núcleos de micro empreendedores e artesãos, na perspectiva de incremento do mercado de trabalho e geração de renda

Ações	Produto	Unid. Medida	Meta
I. implementação do centro parcerias empreendedora	Núcleos implantados	unidade	5
II. Revitalização dos centros comerciais	Núcleo revitalizado	unidade	11

Unidade Responsável:
SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONÔMICA

Programa 105:
INDUÇÃO AO TURISMO
Objetivo:
Fomentar o turismo no município, através da valorização e fortalecimento de espaços apropriados para a prática do lazer, do ecoturismo e da realização de eventos culturais, de negócios e de serviços.

Ações	Produto	Unid. Medida	Meta
I. Implementação e revitalização de áreas turísticas do município	Área impl./revitalizada	unidade	7
II. Festas populares	Festa realizada	unidade	7
III. Construção do Centro de Convenções	Centro construído	unidade	1

Unidade Responsável:
SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONÔMICA

Programa 107:
DESENVOLVIMENTO RURAL INTEGRADO
Objetivo:
Promover o desenvolvimento rural diversificado, por meio da indução ao Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável - com a elaboração e implementação, através da Metodologia participativa, do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural, objetivando a definição de políticas e diretrizes de ação para a Zona Rural

Ações:	Produto	Unid. Medida	Meta
IV. Reforma do Horto Florestal	Horto reformado	unidade	1

Unidade Responsável:
SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONÔMICA

PROCURADORIA GERAL VISTO

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Programa 108:
IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS PRODUTIVOS
Objetivo:
Diversificação e consolidação de sistemas produtivos dos pequenos agricultores, assegurando a melhoria da renda familiar e da qualidade de vida

Ações	Produto	Unid. Medida	Meta
I. Indução ao desenvolvimento rural sustentável	Progr.implantado	unidade	15
II. Indução ao microcrédito e ao cooperativismo	Ag.implantada	unidade	15
III. Implementação do consorcio intermunicipal	Consorcio implantado	unidade	1

Unidade Responsável:
SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONÔMICA

Programa 110:
AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL
Objetivo:
Cooperar com instituições que prestam serviços em Assistência Social em parceria com o Poder Público

Ação:	Produto	Unid. Medida	Meta
I. Serviço de Ação Social	Instituição atendida	unidade	43

Unidade Responsável:
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa 111:
APOIO AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
Objetivo:
Possibilitar ao portador de necessidades especiais acesso ao lazer, saúde, ensino regular e mercado de trabalho para garantir-lhe o exercício da cidadania

Ação:	Produto	Unid. Medida	Meta
I. Centro de múltiplo uso	Pessoa atendida	pessoa	600

Unidade Responsável:
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Programa 112:
APOIO ÀS CLASSES POPULARES
Objetivo:
Assistência e apoio à comunidade de baixa renda

Ações:	**Produto**	**Unid. Medida**	**Meta**
I. Apoio ao migrante	Pessoa atendida	pessoa	2.100
II. Fornecimento de umas funerárias	Pessoa atendida	pessoa	200
III. Geração de Emprego e Renda	Pessoa atendida	pessoa	400
IV. Distribuição de cestas básicas	Família atendida	pessoa	12.000

Unidade Responsável:
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa 113:
HABITAÇÃO POPULAR
Objetivo:
Atender famílias de baixa renda, favorecendo o acesso a moradia, diminuindo o déficit habitacional, dotando as áreas de assentamento da infraestrutura urbana necessária, bem como, apoiando formas de organização comunitária, socialização, cooperação e geração de emprego e renda

Ações:	**Produto**	**Unid. Medida**	**Meta**
I. Construção de casas e saneamento em regime de mutirão	Família atendida	família	80
II. Regularização fundiária	Lote regularizado	unidade	2.000

Unidade Responsável:
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa 114:
MELHORIA DO ENSINO INFANTIL
Objetivo:
Melhorar as condições de atendimento das creches, garantindo à criança de 0 a 6 anos um espaço sócio-educativo

Ações	**Produto**	**Unid. Medida**	**Meta**
I. Construir, ampliar, reformar e equipar creches	Creche const/reformada	unidade	5
II. Desenvolvimento de trabalhos sócio-educativos	Trabalho desenvolvido	pessoa	2.500

Unidade Responsável:
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROCURADORIA GERAL VISTO

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Programa 115:
AGENTE JOVEM
Objetivo:
Reintegrar os jovens em situação de risco social à sociedade e à família

Ações	Produto	Unid. Medida	Meta
I. Capacitação de jovens protagonistas	Adolescente capacitado	pessoa	30
II. Pagamento de bolsa-incentivo	Adolescente atendido	pessoa	30

Unidade Responsável:
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa 116:
VIVENDO A TERCEIRA IDADE
Objetivo:
Atender e valorizar o idoso por meio de atividades sócio-educativas, assistenciais, culturais e de lazer, visando garantir a integração e socialização dos mesmos

Ação:	Produto	Unid. Medida	Meta
I. Oficina Abrigada do Trabalho	Pessoa atendida	Pessoa	450

Unidade Responsável:
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa 117:
REDE DE ATENÇÃO E DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Objetivo:
I. Integrar entidades governamentais e não governamentais que atendam a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e, capacitar os jovens atendidos por estas instituições, através da oficina de informática;

Ações:	Produto	Unid. Medida	Meta
I. Capacitação de jovens atendidos pelas instituições integrantes da rede na área de informática	Adolescente capacitado	pessoa	360
II. Assessorar e capacitar entidades integrantes da Rede	Entidade atendida	unidade	15

Unidade Responsável:
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROCURADORIA GERAL VISTO

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Programa 118:
DEFESA CIVIL
Objetivo:
Atender as vítimas de catástrofes

Ação:	**Produto**	**Unid. Medida**	**Meta**
I. Defesa Civil	Pessoa atendida	pessoa	70

Unidade Responsável:
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa 119:
CENTRO DE REFERÊNCIA
Objetivo:
Prestar atendimento psico-social especializado às crianças e adolescentes vítimas de violência, abuso e exploração sexual, bem como a seus familiares, criando condições para a garantia dos direitos fundamentais

Ação:	**Produto**	**Unid. Medida**	**Meta**
I. Núcleo de atendimento à crianças e adolescentes	Criança/adol. Atendido	pessoa	600

Unidade Responsável:
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa 120:
CONQUISTA CRIANÇA
Objetivo:
Atender a crianças e/ou adolescentes em situação de vulnerabilidade social, assegurando-lhes o respeito e a garantia dos seus direitos, promovendo a reintegração familiar e assegurar às famílias condições para capacitação, proporcionando-lhes aumento de renda.

Ações:	**Produto**	**Unid. Medida**	**Meta**
I. Atendimento integral à criança e/ou adolescente	Criança/adoles. atendido	pessoa	400
II. Concessão de bolsa-incentivo	Criança/adolescente	pessoa	400
III. Capacitação Funcional	Pessoa capacitada	pessoa	120
IV. Empresas Educativas	Adolescente capacitado	pessoa	240
V. Acompanhamento, apoio e capacitação para família	Famílias atendidas	famílias	200
VI. Implantação da casa de acolhimento feminino	Criança/adol. Atendido	pessoa	300

Unidade Responsável:
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Programa 121:
ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
Objetivo:
Garantir atendimento a crianças e adolescentes que se encontram exercendo atividades inadequadas às condições de pleno desenvolvimento, promovendo ações complementares à escola, assegurando também, atividades de geração de emprego e renda para as famílias dos educandos atendidos

Ação:	Produto	Unid. Medida	Meta
I. Ações de combate ao trabalho infantil	Criança/adolesc. Atendido	pessoa	2.300

Unidade Responsável:
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa 130:
ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Objetivo:
Ampliar e melhorar a iluminação dos logradouros públicos visando maior segurança para a comunidade e redução dos custos para o município

Ação;	Produto	Unid. Medida	Meta
I. Iluminação pública	Pontos instalados	unidade	3.000

Unidade Responsável:
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa 131:
SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
Objetivo:
Construir, ampliar e recuperar espaços de utilidade pública para melhor atender a sociedade

Ações	Produto	Unid. Medida	Meta
I. Ampliação e recuperação de cemitérios	Cemitério rec./ampliado	unidade	2

Unidade Responsável:
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa 132:
MODERNIZAÇÃO DE MERCADOS MUNICIPAIS E FEIRAS LIVRES
Objetivo:
Construir, modernização e higienização dos mercados e feiras livres visando a melhoria das instalações e revitalização dos mesmos.

Ação:	Produto	Unid. Medida	Meta
I. Construção e modernização de mercados municipais e feiras livres	Merc./feiras moderniz.	unidade	2

Unidade Responsável:
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Programa 141:
AÇÕES DE COMBATE A SECA
Objetivo:
Ampliação da infra-estrutura de armazenamento de água na zona rural para minimizar os efeitos da seca

Ações:	**Produto**	**Unid. Medida**	**Meta**
I. Construção, ampliação e recuperação de barragens, tanques, poços, cisternas, açudes, e chafarizes	barragem const./ampl./recup.	unidade	10
	Tanque const./ampl./recup.	unidade	30
	Poço const./ampl./recup.	unidade	3
	Chafariz const/ampl/recup.	unidade	5
	Açude const./ampl./recup.	unidade	3
	Cisterna const./ampl./recup.	unidade	10
	Cisterna placa./constr./recup.	unidade	50
II. Sistemas simplificados de água	Sistema concluído	unidade	10

Unidade Responsável:
SECRETARIA DE ASSUNTOS DISTRITAIS

Programa 142:
OBRAS DE URBANIZAÇÃO NOS DISTRITOS
Objetivo:
Melhoria da infraestrutura urbana das vilas e povoados

Ações:	**Produto**	**Unid. Medida**	**Meta**
I. Pavimentação e conservação de logradouros, praças e jardins	Logradouro cons./pavim.	m^2	400
	Praça const./recup.	unidade	2
	Jardim const./recup.	unidade	2
II. Drenagem de águas pluviais	Sistema implantado	unidade	5

Unidade Responsável:
SECRETARIA DE ASSUNTOS DISTRITAIS

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Programa 143:
ARAÇÃO E PREPARO DE TERRAS
Objetivo:
Melhoria da produtividade agrícola dos pequenos

Ação:	Produto	Unid. Medida	Meta
I. Aração e preparo de terras	Aração de terras	hectares	1.000

Unidade Responsável:
SECRETARIA DE ASSUNTOS DISTRITAIS

Programa 144:
OBRAS COMUNITÁRIAS
Objetivo:
Melhoria das condições de trabalho da população rural

Ação:	Produto	Unid. Medida	Meta
I. Construção e reforma de lavanderias e casas de farinha	Lavanderia reform./const.	unidade	5
	Casa de farinha reform/ const.	unidade	2

Unidade Responsável:
SECRETARIA DE ASSUNTOS DISTRITAIS

Programa 145:
ELETRIFICAÇÃO RURAL
Objetivo:
Fornecimento de energia às comunidades rurais e ao bombeamento de água para o consumo humano e animal

Ação:	Produto	Unid. Medida	Meta
I. Extensão de redes elétricas	Rede elétrica implantada	quilômetros	10

Unidade Responsável:
SECRETARIA DE ASSUNTOS DISTRITAIS

Programa 146:
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Objetivo:
Melhoria das estradas para o transporte de passageiros e escoamento da produção agrícola e abastecimento de água a população rural.

Ação:	Produto	Unid. Medida	Meta
I. Aquisição de máquinas e equipamentos	Máquina/equip. adquirido	unidade	3

Unidade Responsável:
SECRETARIA DE ASSUNTOS DISTRITAIS

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Programa 147:
MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS
Objetivo:
Ampliar e fazer a manutenção das vias de acesso do transporte de passageiros e do escoamento da produção agrícola.

Ações	Produto	Unid. Medida	Meta
I. Construção, patrolamento e roçagem de estradas vicinais	Estrada construída	quilômetros	10
	Estrada patrolada	quilômetros	1.600
	Estrada roçada	quilômetros	600
II. Melhoria das estradas vicinais	Obras de arte	unidade	5
	Mata-burros	unidade	20

Unidade Responsável:
SECRETARIA DE ASSUNTOS DISTRITAIS

Programa 150:
SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL
Objetivo:
Elaborar e implantar conjunto de procedimentos e instrumentos para o planejamento, controle, ordenamento de empreendimentos e atividades

Ações:	Produto	Unid. Medida	Meta
I. Elaboração da legislação ambiental municipal	Legislação elaborada	unidade	1
II. Arborizacão urbana e rural. reflorestamento e	Mudas plantadas	unidade	1.500/50.000

Unidade Responsável:
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Programa 151:
EDUCAÇÃO AMBIENTAL
Objetivo:
Promover a conscientização e a mobilização da população para o conhecimento e discussão das questões ambientais do Município, com vistas à adoção de condutas em harmonia com o ambiente

Ações	Produto	Unid. Medida	Meta
I. Implantação de coleta seletiva de lixo na rede municipal de ensino e prédios públicos	Coleta implantada	unidade	18
II. Promoção eventos diversos referentes a Educação Ambiental	Eventos realizados	unidade	95

Unidade Responsável:
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Programa 152:
PLANO DE MANEJO DO PARQUE MUNICIPAL DA SERRA DO PERIPERI
Objetivo:
Assegurar a preservação da flora e fauna, promover a recuperação da vegetação e da conformação topográfica da Serra do Periperi e ordenar o uso sustentável dos seus recursos naturais

Ação:	Produto	Unid. Medida	Meta
I. Conservação e melhoramento do Parque Municipal da Serra do Periperi	Plano implantado	unidade	1
II.Recuperação de áreas degradadas	Área recuperada	unidade	10
III.Ampliação e melhoramento do centro de triagem	Área ampliada	unidade	1

Unidade Responsável:
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Programa 153:
INVENTÁRIO DA FLORA E FAUNA
Objetivo:
Pesquisar e divulgar a diversidade da flora e fauna silvestres do Município

Ação:	Produto	Unid. Medida	Meta
I. Levantamento florístico e faunístico	Levantamento realizado	unidade	1

Unidade Responsável:
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Programa 154:
PLANO DIRETOR AMBIENTAL
Objetivo:
Planejar e ordenar o uso e a ocupação do solo urbano e rural do Município, de forma a garantir a preservação e o uso sustentável dos recursos naturais, melhorando a qualidade de vida da população

Ação:	Produto	Unid. Medida	Meta
I. Elaboração do Plano Diretor Ambiental do Município	Plano elaborado	unidade	1
II. Criação de unidades de conservação	Unidade criada	unidade	1

Unidade Responsável:
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE